



DECRETO Nº 6.358, DE 01 DE JANEIRO DE 2001.

Estabelece gratuidade para a emissão de cartão magnético para uso do sistema de Meia Passagem Estudantil no Transporte Coletivo Urbano do Município e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia no uso de suas atribuições,

Considerando que o Decreto nº 6.114, de 01 de setembro de 1998, em seu artigo 9º, § 4º e § 5º, alínea c, estabeleceu o pagamento de tarifas para emissão e revalidação do cartão magnético para uso do Sistema de Meia Passagem Estudantil no Transporte Coletivo do Município, conhecido com smart card.

Considerando igualmente que o Decreto nº 6.223, de 15 de outubro de 1999, fixou nova forma de pagamento de tarifa mantendo, no entanto, a obrigatoriedade de pagamento,

Considerando também que a Administração deve buscar todos os mecanismos possíveis para elevar a frequência estudantil à escola, desonerando os estudantes de todos os gastos que não sejam essenciais,

Considerando enfim o disposto no Art. 97, na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a gratuidade para emissão e renovação do cartão magnético para Sistema de Meia Passagem Estudantil no Transporte Coletivo Urbano do Município. 1ª vez

Art. 2º - O disposto no artigo antecedente não se aplica a emissão de segunda via cujo original tenha sido extraviado ou danificado por responsabilidade do usuário. 2ª vez

Art. 3º - Os usuários que tenham adquirido o cartão magnético para pagamento de forma parcelada não estão obrigados a quitar as parcelas remanescentes na data da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Não haverá restituição de pagas sob a égide da legislação anterior.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Janeiro de 2001.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO

GERALDO DE OLIVEIRA SAMPAIO FILHO
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

GEOVÁ DA SILVA BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS